



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL N. 057, DE 29 DE MAIO DE 2.025

*CONVOCA PARA A 1ª REUNIÃO DE
FORMAÇÃO DA COMISSÃO
ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Turmalina/MG., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257/2021, estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID Nº175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/SEDESE Nº 2 DE 27 DE MAIO DE 2024, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades de Minas Gerais.

DECRETA:

Art.1º- Ficam abertas as inscrições aos interessados em participarem da Formação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades, cujos objetivos são:

I- Elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:

- a) do credenciamento;
- b) da organização;
- c) da pauta;
- d) da metodologia de debate da temática;
- e) dos grupos de debate;
- f) das deliberações;
- g) entre outras ações que se façam necessárias.



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- II- Elaborar documentos sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 1ª Conferência Municipal das Cidades;
- III- Elaborar a programação e a pauta da 1ª Conferência Municipal das Cidades;
- IV- Aprovar o projeto de divulgação para a 1ª Conferência Municipal das Cidades;
- V- Organizar toda infraestrutura para a realização da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da mesma;
- VI- Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- VII- Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 1ª Conferência Municipal das Cidades;
- VIII- Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de Itaocara na 6ª Conferência Estadual das Cidades;
- IX- Elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal das Cidades;
- X- Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades para Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades.

Art.2º- As inscrições ocorrerão a partir da publicação deste Decreto e serão aceitas até 04 junho de 2025, através do preenchimento de formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/Gja11TeraSwk6EPj6>

Art.3º- Poderão se inscrever candidatos dos segmentos identificados no art. 4º, integrantes de entidades com atuação fim na área de desenvolvimento urbano, no qual será aceito apenas 1 (um) representante por entidade.

Art.4º- Os candidatos com inscrição deferida concorrerão às seguintes vagas, conforme segmento escolhido, totalizando 13 vagas:

- I- Poder Público - 7 (sete);
- II- Entidades dos movimentos populares - 2 (dois);
- III- Entidades empresariais relacionadas à produção e ao



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

financiamento do desenvolvimento urbano – 1 (um);

IV- Entidades sindicais representativas dos trabalhadores – 1 (um);

V- Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos profissionais – 1 (um).

Parágrafo Único- Não se enquadram nos segmentos acima partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias.

Art.5º- Em caso de inscrições acima do número de vagas ofertadas para cada setor, será realizada uma reunião na modalidade online, no dia 05 de junho de 2025, às 14h, com objetivo de eleger entre os inscritos quem irá representar cada um dos segmentos.

Parágrafo Único- A eleição ocorrerá por segmento, sendo vedado voto em segmento diferente ao informado no ato da inscrição e no momento do ato de votação por segmento, será escolhido de que forma será feita a eleição, se por meio de aclamação, voto aberto, voto secreto ou outro meio a escolha do grupo.

Art.6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 29 de maio de 2025.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal